



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.592/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O abono de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.501, de 31 de agosto de 1.982, passa a fazer parte integrante dos vencimentos fixos dos funcionários regidos pela Lei nº 1.358/78 - Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga - SP, para todos os efeitos legais.

Artigo 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica aberto no Setor de Contabilidade, - do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância de - Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para os encargos - referentes ao exercício de 1.983, com a seguinte classificação - econômica:

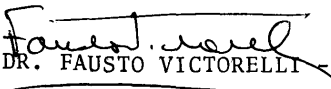
08.01 3192 03070212.003.....Cr\$ 8.000.000,00

Artigo 3º)- As despesas decorrentes do artigo 1º, para os encargos do exercício corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Prefeito autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos da Lei nº 4.320,- de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro - de 1.983.

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em - contrário.

Pirassununga, 27 de setembro de 1.984.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.  
mcz/.-